

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

TOMADA DE PREÇO nº. 002/2017

“TOMADA DE PREÇO DESTINADA Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUTAR REFORMA NA EMEI SIMONE SERAFIM.”

Expediente Administrativo nº. **17191/2017**
Requisição nº. **1640/2017**

1. Realização:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul – RS torna público e dá ciência aos interessados que realizará, em sua sede, na sala de licitações, no **dia 16 de novembro de 2017**, às **14h 00min**, o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017**, a qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página impressa. Os interessados poderão optar por trazer mídia CD ou PEN DRIVE para fornecimento de projetos, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao edital. Pelo telefone (051) 3451-8019 e Email: licitacoes.sapucaiaidosul@gmail.com serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação.

As impugnações deverão ser interpostas conforme §§ 1º, 2º e 3º do art. 41 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e documento do representante legal da mesma.

2. Objeto:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada com material e mão-de-obra para executar reforma na EMEI Simone Serafim.

3. Da participação:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- f) não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral do Município.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

3.3. Os interessados que não possuem o cadastro do Município, através do cartão de CRC da Prefeitura de Sapucaia do Sul, deverá atender as condições exigidas para tal cadastramento, apresentando junto à Comissão de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a seguinte documentação, com validade até a data do recebimento das propostas:

I. JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade do preposto ou preponente (cópia autenticada);
2. Ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social, Registro Comercial e suas alterações, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. Além dos documentos acima elencados, as empresas constituídas sob forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ata da Assembléia de Fundação;
 - b) Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;
 - c) Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou.

II. FISCAL:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, através de certidão de quitação de tributos, ou outra equivalente na forma da lei.
4. Certidão negativa quanto a dívida ativa da União; FGTS, INSS.
5. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

III. Econômico-financeira:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal – Sistema Público Digital (SPED).

Se MICROEMPRESA, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica, como Microempresa.

2. Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida há menos de 60 dias.

Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

OBS: Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentar as **originais** para a autenticação por funcionário da Diretoria de Compras e Licitações (DCL) deste Município.

4. Da apresentação dos envelopes:

4.1. As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) Envelope I – Documentação habilitatória

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Município de Sapucaia do Sul

Tomada de Preços nº. 002/2017

(Nome da Empresa)

b) Envelope II – Proposta

Município de Sapucaia do Sul

Tomada de Preços nº 002/2017

(Nome da Empresa)

4.2. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópias autenticadas, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá ainda a Comissão de Licitação autenticar as cópias, à vista do original.

5. Da documentação habilitatória:

O ENVELOPE I deverá conter a documentação para habilitação, em 01 (uma) via. A documentação deverá ser a seguinte:

5.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC);

5.1.1. CRC do Município de Sapucaia do Sul, atualizado, conforme art. 34 da Lei nº 8666/93;

5.1.2. Caso alguns dos itens elencados no cartão estiverem com a validade vencida, deverá o licitante apresentar, dentro do envelope, junto com o referido cartão, novo documento que comprove sua regularidade.

5.2. As empresas que desejarem optar pelo benefício da Lei 123/2006, deverão apresentar:

5.2.1. Declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício (Anexo III, “e”).

5.2.2. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

5.3. Declarações:

5.3.1. Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III, “a”);

5.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III, “b”;

5.3.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa, assegurando que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III, “c”);

5.3.4. Declaração conforme modelo (Anexo III, “d”), de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

5.3.5. Declaração da empresa licitante que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação. (Anexo III, “f”).

5.3.6. Declaração individual do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), mesmo em sendo sócio da empresa licitante, de que autoriza a sua inclusão na equipe técnica e de que participará diretamente da execução da obra/serviço objeto da licitação conforme Anexo IV;

5.4. Qualificação Técnica

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

5.4.1. Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Rio Grande do Sul, e/ou CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA;

5.4.1.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional, através da apresentação de, no mínimo, 01 atestado/certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução pelo licitante de obra compatível em características, prazo e quantidades conforme o objeto da licitação Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação de obra compatível.

5.4.2. Comprovação de o licitante possuir, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

5.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços.

5.4.2.2. O(s) Responsável(is) Técnico(s) deverão apresentar certificados de inscrição em seus órgãos de classe (CREA e/ou CAU).

5.4.2.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante a apresentação de Atestado Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para a certidão e eventuais complementos, deverão estar registrados e/ou expedidas pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU / CONFEA;

5.5. Declaração de vistoria ou de conhecimento técnico conforme item 20 deste edital;

5.6. Garantia de manutenção de proposta, conforme consta no item 11.1 do edital.

6. Da proposta:

6.1. O ENVELOPE II deverá conter a PROPOSTA atendendo as condições exigidas pelo edital, em 01 (uma) via, digitada e/ou datilografada, carimbada, assinada, sem rasuras ou emendas e entregue na data, hora e local estabelecidos no edital, que deverá conter expressamente:

- a) Descrição do serviço, preço material, preço mão-de-obra e preço global em moeda nacional, com 02 (dois) dígitos decimais;
- b) Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias;
- c) Razão social e CNPJ.

6.2. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas. O valor total estimado para o serviço é de **R\$ 376.070,15 (trezentos e setenta e seis mil, setenta reais e quinze centavos)**.

6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

6.4. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

6.5. Serão consideradas inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

b) valor orçado pela administração.

6.6. Quando a empresa habilitada tiver sua proposta considerada inexecutável, poderá a mesma apresentar demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme disposição do art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente edital correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

Requisição	Dotação
1640/2017	213276 - 253/3339039160100

8. Dos critérios de julgamento:

8.1. No local e hora indicados no item 1 deste edital, a Comissão receberá os envelopes contendo as documentações e propostas dos licitantes, na forma dos itens 4, 5 e 6.

8.2. Os licitantes proponentes far-se-ão presentes às reuniões, ou se farão representar, por pessoa credenciada, mediante a apresentação de documento adequado (procuração ou carta de representação) entregue junto com os envelopes, a fim de que possam manifestar-se durante as reuniões.

8.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Abertos os trabalhos pela Comissão, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes I e II, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas apresentadas.

8.5. Aberto o ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes legais e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade dos mesmos ou à proposta apresentadas.

8.6. O Presidente da Comissão de Licitação avaliará se a promulgação do resultado, da fase de habilitação, será efetuada no mesmo dia da abertura do Envelope I – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, ou designará dia, hora e local para a promulgação de resultado da fase de habilitação, rubricando os licitantes e a Comissão de Licitação, os Envelopes II – PROPOSTA.

8.7. Para efeitos do edital, serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar, no todo, ou em parte, a documentação solicitada, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, exceto os licitantes enquadrados como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, devendo nestes casos serem observados os itens 21.1 a 21.5 deste ato convocatório.

8.8. Promulgando o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor recurso, a Comissão lavrará a ata circunstancial do evento e procederá de imediato a abertura dos Envelopes II, desde que não ocorra a situação elencada nos itens 21.1 a 21.5 deste ato convocatório.

8.9. Se houver recursos, estes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado de habilitação.

8.10. Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos, por escrito, ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitação, e protocolados no Setor de Protocolo Geral, devendo constar no envelope o número da respectiva licitação.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

8.11. Encerrada a fase recursal referente à habilitação, os proponentes inabilitados terão o seu Envelope II devolvido, indevassado, e não participarão da fase seguinte da licitação.

8.12. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes II – PROPOSTA, na presença dos proponentes ou seus representantes legais, que, juntamente com a Comissão Julgadora, rubricarão, folha a folha, as propostas apresentadas.

8.13. Ocorrendo empate, conforme estabelecido no item 21.5, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

8.13.1. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo o objeto licitado adjudicado em seu favor;

8.13.2. No caso de não ocorrer a contratação, na forma do item 8.13.1, serão convocadas as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que estiverem enquadradas, no critério do item 21.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3. Se houver equivalência nos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio público, possibilitando, assim, a identificação daquela que apresentará proposta em primeiro lugar.

8.14. No caso de não ocorrer a contratação, conforme o item 8.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15. O disposto no item 8.13 só será aplicado quando a melhor proposta ofertada não for apresentada por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.16. O momento de apresentação da nova proposta será na sessão de abertura e julgamento dos Envelopes nº 02 (proposta financeira). O licitante terá o prazo de 05 (cinco) minutos para elaboração de sua nova proposta, a qual deverá constar na ata da sessão de julgamento.

8.17. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes;
- d) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- e) Estejam acima do percentual estabelecido no item 21.5 deste edital, sendo elas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.18. A Comissão eliminará previamente as propostas que conflitem com este edital, que não atenderem a todos os requisitos constantes das especificações ou que apresentarem preços exageradamente elevados.

8.19. Dentre as propostas aceitas, será vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o item 8.3, classificando-se as demais por ordem crescente dos preços propostos.

8.20. A Comissão de Licitação previamente verificará os cálculos contidos na proposta e constatados erros, procederá à sua correção do seguinte modo:

- I – o erro de multiplicação ou divisão de preço unitário pela qualidade correspondente terá corrigido o seu produto ou resultado;
- II – o erro de adição ou subtração será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

8.21. Após a promulgação do vencedor, será aberto o prazo para recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, que deverão ser interpostos conforme previsto no item 8.10.

8.22. O Município de Sapucaia do Sul reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou rejeitar todas, sem que assistam aos proponentes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

8.23. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão obedecerá ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.24. A Comissão, através de seu presidente, designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação, sendo efetivada a notificação aos vencedores.

9. Dos prazos de vigência e execução contratual:

9.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de início de obra ou serviço, podendo ser prorrogados, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

10. Dos recursos:

10.1. O recurso administrativo interposto seguirá o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e documento do representante legal da mesma.

11. Das garantias:

11.1. Garantia de Manutenção da Proposta

11.1.1. Como garantia de manutenção de proposta, o licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor referencial descrito no item 6.2, efetuando o depósito até o dia **09 de novembro de 2017**, na Secretaria Municipal da Fazenda, para o qual será fornecido comprovante de recolhimento de garantia. O licitante deverá anexar o respectivo comprovante na documentação do Envelope nº. 01.

11.1.2. A garantia de manutenção de proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do presente certame, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e o licitante anuir.

11.1.3. A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo licitatório.

11.1.4. A garantia de manutenção de proposta oferecida pelo licitante adjudicado será liberado/devolvida quando este tiver assinado o contrato e fornecido a garantia de execução de contrato.

11.1.5. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos proponentes classificados em segundo e terceiro lugar serão liberado/devolvidas a partir do segundo mês contado da data de assinatura do contrato pelo licitante adjudicado, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.6. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos demais licitantes serão devolvidas dentro dos cinco dias úteis seguintes à data da adjudicação, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.7. As garantias de manutenção de proposta oferecida pelos licitantes inabilitados ou desclassificados serão liberadas e devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contados da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

11.1.8. O ente público poderá apropriar-se da garantia de manutenção de proposta nos seguintes casos:

- a) se o licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
- b) se o licitante vencedor, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução de contrato.

11.2. Garantia de Execução do Contrato

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

11.2.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no subitem 11.1.1.

11.2.2. A não apresentação de garantia de execução de contrato pressupõe desistência da contratação, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

11.2.3. O valor de garantia de execução de contrato deverá ser passível de execução como compensação, por perdas resultantes do não cumprimento, pelo adjudicatário, de suas obrigações contratuais.

12. Das sanções:

12.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo VI, item 09.

13. Da fiscalização:

13.1. Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 13.

14. Do gestor:

14.1. Durante a vigência do contrato, a Secretaria requisitante designará um gestor para o contrato.

15. Do pagamento:

15.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 04.

16. Do reajuste:

16.1. Os critérios de reajustes serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 05.

17. Obrigações da contratada:

17.1. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 06.

18. Obrigações do contratante:

18.1. As obrigações do contratante serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 07.

19. Da celebração do ajuste:

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. Da vistoria técnica:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

- 20.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) realizar vistoria técnica ao local onde será prestado o serviço;
- 20.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar no envelope 02 documentação habilitatória, declaração emitida pela mesma, que realizou vistoria técnica ou que tem conhecimento técnico do local que será prestado o serviço conforme modelo do Anexo V;
- 20.3. Poderá ser agendado data e horário para vistoria, junto a Coordenação de Obras e Serviços pelos telefones (51) 3450-2582, e (51) 99239-3424, até **10 de novembro de 2017**.

21. Benefícios da lei complementar nº 123/2006:

- 21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, estas não serão inabilitadas na fase de apresentação da documentação e o licitante terá 02 (dois) dias úteis para regularizar a documentação exigida, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
- 21.2. A não regularização da documentação, no prazo do item 21.1, implicará em decadência no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Ocorrendo a situação elencada no item 21.2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, assinatura do instrumento contratual - quando for o caso – ou revogação da licitação.
- 21.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que haja empate entre a sua proposta e de outro licitante não enquadrado nesta classificação.
- 21.5. Caracterizam-se como empatadas as propostas das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP quando seu valor for 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

22. Disposições gerais:

- 22.1. Os licitantes deverão observar atentamente as normas deste edital.
- 22.2. Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 22.3. É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato a que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local.
- 22.5. A licitação poderá ser revogada ou anulada, a exclusivo critério do Município, mediante parecer fundamentado, sem que assista aos interessados direito de indenização.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

22.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

22.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação, protocolado na Diretoria de Compras e Licitações, conforme endereço e horário estabelecido no item 1.

22.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.17. A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pelo CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceira e servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

22.18. Fazem parte integrante do presente edital, como se nele fossem transcritos, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

23. Foro:

23.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, __ de ____ 2017.

Luis Rogerio Link,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 002/2017 Anexo I Projeto Básico / Termo de Referência

1. Objeto: Contratação de empresa especializada com material e mão-de-obra para executar reforma na EMEI Simone Serafim.

2. Justificativa: Devido a arrombamentos e furtos, a edificação sofreu vários danos como vidros quebrados, furto de elementos hidráulicos e elétricos, estragos na cobertura, entre muitos outros, impedindo o funcionamento da edificação.

3. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação	Requisição 1640/2017	Dotação 213276 – 253 / 3339039160100
----------------------------------	----------------------	--------------------------------------

4. Gestor do Contrato: Rafael de Couto – Diretor Municipal – DMPE

5. Garantia: A empresa obriga-se a garantir os serviços realizados ou produtos adquiridos, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pelo contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

6. Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNI.
1	Divisórias em granito e=3cm	10,00	m²
2	PM-2 - porta comum 80 x 210 cm Kit completo	14,00	un
3	PM-3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	4,00	un
4	PM-04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	4,00	un
5	PM-04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guichês	6,00	un
6	PM-6 - porta comum 60 x 210 cm	4,00	un
7	PM-7 - porta com visor 80 x 210 cm	5,00	un
8	PM-8 - porta com veneziana 80 x 210 cm (Sem marco e fechadura)	1,00	un
9	Marco completo para porta ate 1,00m	14,00	un
10	vidro transparente 4mm	7,00	m²
11	Cumeeiras/Espigões	154,99	m
12	Calha metálica	2,50	m
13	Cerâmica 20x20 incluso rejunte (Revestimento Interno)	18,00	m²
14	Pintura esmalte em portas em madeira (acetinado)	49,98	m²
15	Guarda-corpos metalico castelo d'água h=120cm	13,08	m²
16	Escadas metálicas do castelo d'água com proteção	11,79	m
17	Plataforma metálica de transição das escadas do castelo d'água	1,00	un
18	Bancos retráteis para PNE	2,00	Cj.
19	Barras 90cm para PNE	8,00	un
20	Barras 45 cm para PNE (V.E)	2,00	cj.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

21	pintura Quadro negro	4,50	m²
22	Alçapão de acesso à caixa d'água	1,00	un
23	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	125,00	un
24	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	30,00	un
25	Plugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	17,00	un
26	Plugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	23,00	un
27	Lavatório individual com coluna suspensa, cor branca	7,00	un
28	Assento para bacia com abertura frontal, cor branca	2,00	un
29	Assento para bacia infantil, cor branca	12,00	un
30	Assento para bacia sem abertura frontal, cor branca	9,00	un
31	Cuba para pia de aço inox, 625x505x300mm, acabamento alto brilho	2,00	un
32	Cuba para pia de aço inox 560x340x140mm, acabamento polido	8,00	un
33	Tanque com capacidade de 30 litros, acabamento alto brilho, 600x550mm	2,00	un
34	Torneira de mesa, bica alta	7,00	un
35	Torneira de parede	14,00	un
36	Torneira de mesa, bica baixa	5,00	un
37	Torneira elétrica, 5500W	3,00	un
38	Torneira de parede, bica móvel	4,00	un
39	Torneira de mesa, bica móvel	7,00	un
40	Torneira para uso geral	6,00	un
41	Torneira para jardim/mangueira	11,00	un
42	canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4"	19,00	un
43	canopla, diâmetro 3/4"	39,00	un
44	canopla, diâmetro 1"	10,00	un
45	canopla, diâmetro 1.1/2"	12,00	un
46	Ligação flexível metálica para lavatório de 1/2"	11,00	un
47	Ligação flexível metálica para pia de 3/4"	7,00	un
48	Ducha elétrica com desviador, 5500W, cor branca	12,00	un
49	Ducha higiênica	4,00	un
50	Ducha elétrica, 4000W, com desviador	4,00	un
51	Chuveiro elétrico, 5500W, acabamento cromado	5,00	un
52	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	9,00	un
53	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	2,00	un
54	Porta-sabonete líquido de parede	32,00	un
55	Porta papel-toalha de parede	30,00	un

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

56	Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h, 380 Volts, trifásica	2,00	un
57	Automático de bóia nível máximo	1,00	un
58	Automático de bóia nível mínimo	2,00	un
59	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	6,00	m
60	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	6,00	m
61	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	6,00	m
62	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	6,00	m
63	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	2,00	un
64	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3/4"	4,00	un
65	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	4,00	un
66	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1"	4,00	un
67	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3"	8,00	un
68	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	1,00	un
69	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	1,00	un
70	Te 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	1,00	un
71	Te 90° FG roscável, diâmetro 1"	2,00	un
72	Te 45° FG roscável, diâmetro 1"	1,00	un
73	União FG roscável MF, diâmetro 1"	4,00	un
74	União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	2,00	un
75	Niple FG roscável diâmetro 1"	2,00	un
76	Tampa de concreto 60x60cm, para caixa de inspeção	9,00	un
77	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	5,00	un
78	Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	5,00	un
79	Grelha de piso em PVC DN 130, com grelha	8,00	m
80	Adaptador para valvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	17,00	un
81	Grelha redonda de alumínio 150mm	13,00	un
82	Grelha redonda de alumínio 100mm	2,00	un
83	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 150mm	5,00	un
84	Grelha redonda escamoteável em aço inox, cromada, com caixilho 100mm	4,00	un
85	Calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 250cm x 129mm x 140mm	8,00	un
86	Grelha para calha de piso normal em PVC, cor branca, DN 130, 500mm x 128mm x 20mm	40,00	un
87	Tampa cega redonda de alumínio 250mm	4,00	un
88	Porta grelha redondo cromado 250mm	4,00	un

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

89	Porta grelha redondo cromado 150mm	18,00	un
90	Porta grelha redondo cromado 100mm	6,00	un
91	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	2,00	un
92	Tampa de ferro fundido tipo leve 60x60cm para caixa de inspeção	13,00	un
93	Tampa de ferro fundido 60x60 cm, tipo leve, Ø 60cm para para caixa de gordura dupla	2,00	un
94	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento	3,00	un
95	Conector de cobre para conexão de dois cabos com a haste	3,00	m
96	Cordoalha de cobre nú 50mm2	15,00	m
97	Cordoalha de cobre nú 35mm2	8,00	un
98	Quadro de medição completo com TC(transformação de corrente) para medição em baixa tensão, compatível com disjuntor trifásico geral de entrada de 500A, padrão de concessionária local	1,00	un
99	Quadro de comando de sobrepor completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 2"x1/4" para as fases e o neutro e 1x3/16" para proteção	1,00	un
100	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 1/2"x1/8" para as fases e o neutro e 1/2"x1/16" para proteção	2,00	un
101	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 5/8"x1/8" para as fases e neutro e 1/2"x1/16" para proteção.	1,00	un
102	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco, com 4 barramentos de cobre de 3/4"x1/8" para as fases e o neutro e 5/8"x1/16" para proteção	1,00	un
103	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	1,00	un
104	Quadro de distribuição de embutir, 24 módulos (2x12) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios	2,00	un
105	Quadro de distribuição de embutir, 70 módulos (2x35) completo com barramentos 150A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios	1,00	un

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

106	Quadro de distribuição de embutir, 56 módulos (2x28) completo com barramentos 225A, placa de montagem, porta interna e perfis verticais com trilhos DIN para fixação de acessórios. Ref. Comercial: CEMAR (Ref. QDETG UX 225A) ou equivalente	1,00	un
107	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #2,5mm2	7.200,00	m
108	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #4mm2	750,00	m
109	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #6mm2	300,00	m
110	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #6mm2	400,00	m
111	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #10mm2	100,00	m
112	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #16mm2	500,00	m
113	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #25mm2	25,00	m
114	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #35mm2	125,00	m

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

115	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #50mm2	130,00	m
116	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível com as seguintes seções nominais 3x1,5mm2	50,00	m
117	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível com as seguintes seções nominais 3x2,5mm2	60,00	m
118	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	8,00	un
119	Tampa cega para condutele metálico.	14,00	un
120	Tampa para condutele metálico com furo	20,00	un
121	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	300,00	un
122	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	150,00	un
123	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	3,00	un
124	Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	8,00	un
125	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	8,00	un
126	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A	4,00	un
127	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A	1,00	un
128	Relé térmico de sobrecarga, (1,8A a 2,5A).	1,00	un
129	Contator de potência, bobina 110V/60Hz	3,00	un
130	Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequencia tonal diferente do alarme de incêndio	1,00	un
131	Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	1,00	un
132	Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF).	1,00	un
133	Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF)	1,00	un
134	Comutador com retenção, ϕ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	1,00	un

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

135	Comutador com retenção, $\phi 22\text{mm}$, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF	1,00	un
136	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S.	3,00	un
137	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretonas cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S.	2,00	un
138	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5SX1, curva C, 20A	51,00	un
139	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5SX1, curva C, 25A.	2,00	un
140	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A.	1,00	un
141	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A.	27,00	un
142	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX1, curva C, 15A	1,00	un
143	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX1, curva C, 80A	1,00	un
144	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5SX2, curva C, 32A	2,00	un
145	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	1,00	un
146	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN=32A, Icu = 65kA/220V	2,00	un
147	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN=50A, Icu = 65kA/220V	1,00	un
148	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN=100A, Icu = 65kA/220V	2,00	un
149	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65kA/220V	2,00	un
150	Disjuntor tripolar tipo LFC3M450, IN=350A, Icu = 65kA/220V, tensão nominal máxima 240V	1,00	un
151	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	70,00	un
152	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA	1,00	un
153	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	4,00	un
154	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo.	116,00	un
155	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo.	19,00	un

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

156	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	12,00	un
157	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	18,00	un
158	Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	2,00	un
159	Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	4,00	un
160	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%)	5,00	un
161	Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V	1,00	un
162	Interruptor simples, 10A, 250V.	49,00	un
163	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V.	2,00	un
164	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V.	5,00	un
165	Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V.	2,00	un
166	Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V.	18,00	un
167	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V.	2,00	un
168	Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	1,00	un
169	Variador de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	6,00	un
170	Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	49,00	un
171	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	20,00	un
172	Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	5,00	un
173	Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	1,00	un
174	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	14,00	un

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

175	Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	7,00	un
176	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	191,00	un
177	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	8,00	un
178	Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	191,00	un
179	Espelho com furo.	28,00	un
180	Pára-raios, tipo Franklin	1,00	un
181	Cordoalha de cobre nu, têmpera dura, 35mm ²	600,00	m
182	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	12,00	un
183	Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"/cabo de 50 mm ²	2,00	un
184	Conector de bronze,"split bolt" para cordoalha de 35 mm ²	40,00	un
185	Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm ²	76,00	un
186	Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	130,00	un
187	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	34,00	un
188	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	43,00	un
189	Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m	2,00	un
190	Cordoalha de cobre nu , 50 mm ²	75,00	m
191	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	4,00	un
192	Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	1,00	un
193	Guia de Cabos Frontal, fechado	6,00	un
194	Guia de Cabos Traseiro	6,00	un
195	Trava Path Panel	6,00	un
196	Guia de Cabos Vertical, fechado	2,00	un
197	Guia de Cabos Superior, fechado	1,00	un
198	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	890,00	m
199	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	8,00	m
200	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	41,00	un
201	Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	48,00	un
202	Cabos de conexões – Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,00 metros	35,00	un
203	Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par - 1,50m	15,00	un
204	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	41,00	un

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

205	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	2,00	un
206	Condutele metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	2,00	un
207	Caixa de sobrepor, em aço estampado com pintura eletrostática à base de epoxi, na cor cinza, com fundo de madeira de lei envernizada, porta com trinco e fechadura, 80X80X20cm	2,00	un
208	Tampa para condutele metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	1,00	un
209	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	13,00	un
210	Tampa para condutele metálico com espaço uma tomada tipo F	1,00	un
211	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial de TV)	1,00	un
212	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	20,00	un
213	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege.	7,00	un
214	Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)	1,00	un
215	Pontos lógicos, categoria 6	41,00	un
216	Coifa industrial simples de exaustão tipo "ilha" 60 x 90 com descarga centrada circular ø 19,5 cm	1,00	un
217	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 40 cm	3,00	un
218	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão ø 19,5 cm	3,00	un
219	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão ø 40 cm	2,00	un
220	Abraçadeira simples para duto de exaustão ø 40 cm	3,00	m
221	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	4,00	un
222	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	1,00	un
223	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	2,00	un
224	Pig tail flexível de borracha para botijão P45	2,00	un
225	Regulador de 1º estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	1,00	un
226	Regulador de 2º estágio, baixa pressão, NPT com registro	2,00	un
227	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	2,00	un
228	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	1,00	un
229	Braçadeira metálica tipo ômega para tubo diâmetro 3/4"	6,00	un

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

230	Extintor PQS tipo ABC - 6kg	8,00	un
231	Suporte tipo L para extintor	8,00	un
232	Suporte tipo bandeja para bloco autônomo de emergência (2x55W)	2,00	un
233	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	5,00	un
234	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	38,00	un
235	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	2,00	un
236	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	9,00	un
237	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	8,00	un
238	Sinalizador fotoluminescente para extintor	8,00	un
239	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	1,00	un
240	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	1,00	un
241	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	1,00	un
242	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	8,00	un
243	Motobomba Schneider mod. BPI-BCV 8CV trif., recalque 2 1/2, sucção 2 1/2, cor vermelha	1,00	pç
244	Conjunto de Mangote de 1" c/ 30 m completa	2,00	conj.
245	Quadro de comando trifasico - conjunto motobomba	1,00	pç
246	Quadro de comando bifasico - comando das sirenes	1,00	pç
247	Sirene - equipamento e instalação	5,00	pç
248	Entrada de energia elétrica	1,00	un
249	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	66,00	m
250	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 Kv, encordoamento classe 5, flexivel, #16mm2	264,00	m
251	limpeza final da obra	1.118,48	m²
252	Porta da subestação padrão concessionaria	3,24	m²
253	EXTENSÃO DE REDE AT, TOMADA DE ENERGIA CFE MEMORIAL,PROJETO, COMPLETO	1,00	vb
254	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" (51MM)-C/LUVA	50,00	m
255	CABO PARA TELEFONE EXTERNO 10 PARES	52,00	m

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

256	Portas metalicas para fechamento refeitório de correr, abrir com parte fixa mod.existente com parte superior fixa para vidro	43,13	m²
257	Estrutura de fechamento parte superior entre telhado e platibanda em quadros metalicos para policarbonato transparente	7,00	m²
258	Vidro para fechamento das portas metalicas e vão fixo refeitório (laminado 8 mm)	20,00	m²
259	Poste de Concreto cônico 11m 300Kg no topo	2,00	unid
260	Chave fusível 25KV	4,00	unid
261	Elo fusível 3H	4,00	unid
262	Suporte "L" para chave fusível	6,00	unid
263	Cabo XLPE (G 15KV 16mm²	24,00	m
264	Grampo de linha viva	6,00	unid
265	Conector Estribo CC CA2 a CC CA1/0 AWG (bolsa)	3,00	unid
266	Cabo Protegido de Alimínio 50mm² - 25 Kv- XLPE 90°	75,00	m
267	Cordoalha de Aço 9,53mm	32,00	m
268	Espaçador Losangular Polimérico 25/35 KV - Rede compacta	3,00	unid
269	Anel amarração espaçador losangular 15<-> 35KV	12,00	unid
270	Alça preformada para estai 9,53mm	2,00	unid
271	Poste de concreto DT 11m - 6KN	1,00	unid
272	Transformador trifásico 112,5 KVA - 25 KV - 380/220 V – AESSUL	1,00	unid
273	Para raios polimérico de distribuição 27KV - 10KV	4,00	unid
274	Caixa horosazonal com módulo pequeno 1200x850x400mm	1,00	unid
275	Disjuntor 3x175 A - 18kA - STECK	1,00	unid
276	Cabo de cobre isolado 70mm² - 0,6/1 KV - flexível	60,00	m
277	Eletroduto PVC 4"- Barra 3m	4,00	unid
278	Curva PVC 4"	3,00	unid
279	Luva PVC 4"	5,00	unid
280	Placa de Advertência "Perigo de morte"	2,00	unid
281	Cabo de cobre isolado 25mm² - 750V	9,00	m
282	Cinta galvanizada	6,00	unid
283	Eletroduto PVC 1"	3,00	unid
284	Terminal YA 70mm²	9,00	unid
285	Massa de Calafetar 1Kg	3,00	kg
286	Fita autofusã- rolo 20m	3,00	unid
287	Fita Isolante- Rolo 20m - Azul	3,00	unid

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

288	Fita Isolante -Rolo 20m - Amarela	3,00	unid
289	Fita Isolante -Rolo 20m -Vermelha	3,00	unid
290	Fita Isolante -Rolo 20m - Preta	3,00	unid
291	Curva de PVC Rígida 1"	2,00	unid
292	Luva PVC 1"	2,00	unid
293	Cabo 2,5 ² mm (para iluminação, tomada, disparo) flexível	24,00	mt
294	Cabo de cobre nú 25 mm ²	13,00	kg
295	Caixa de passagem 10x10x6cm	5,00	pç
296	Curva PVC 3/4" - 25mm	4,00	pç
297	Eletroduto PVC 3/4" - 25mm	3,00	pç
298	Gancho Olhal	6,00	pç
299	Haste 16 x 2.400 mm cobreada	4,80	m
300	ponto instalado completo	1,00	pç
301	Luva PVC 3/4" - 25mm	3,00	pç
302	Bucha de alumínio 3/4" - 25mm	10,00	pç
303	Olhal Para Parafuso	7,00	pç
304	Manilha Sapatilha	6,00	pç
305	Mão Francesa Normal	6,00	pç
306	Parafuso 16x200mm	5,00	pç
307	Parafuso 16x450mm - Rosca Total (vergalhão)	2,00	pç
308	Porca quadrada M 16	16,00	pç
309	Sela para cruzeta galvanizada	3,00	pç
310	Cinta galvanizada 230mm	2,00	pç
311	Parafuso cabeça abaulada 16x150mm	3,00	pç
312	Cinta galvanizada 270mm	2,00	pç
313	Fita isolante rolo 20 metros	1,00	RI
314	Lâmpada 100W	1,00	pç
315	Cinta galvanizada 240mm	2,00	pç
316	Cinta galvanizada 260mm	1,00	pç
317	Fita Auto Fusão - Rolo 20 m	40,00	m
318	Cruzeta metálica galvanizada 2,400 mm	2,00	pç
319	Tampa para caixa de passagem	4,00	pç
320	Suporte para lâmpada	1,00	pç
321	Suporte para eletroduto 3/4" PVC	6,00	pç
322	Parafuso cabeça abaulada 16x45mm	6,00	pç
323	Conector para Haste de Aterramento	2,00	pç
324	Arruela quadrada 50x50mm furo 18mm	13,00	pç
325	Conector KS cabo 35mm ²	5,00	pç
326	Isolador tipo pilar 25 kV	3,00	pç
327	Arruela de Alumínio 3/4" - 25mm	10,00	pç

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

328	Sapatilha	1,00	pç
329	Alça preformada para estai 9,53 mm	1,00	pç
330	Pino para isolador pilar cruzeta madeira	3,00	pç
331	Fita Isolante - Rolo 20 metros - Preta	2,00	RI
332	Alça Preformada Para Cabo 50 mm ² - XLPE 25 kV	6,00	pç
333	Perfil "U" - Galvanizado - Rede Protegida	1,00	pç
334	Calço Perfil "U" Galvanizado - Rede Protegida	1,00	pç
335	Fio de aluminio molhe amarrilho	5,00	kg
336	Isolador de Suspensão Polimérico 25/35kV	8,00	um
337	Cruzeta polimerica 2,400mm	2,00	pç
338	Parafuso cabeça abaulada 16x70mm	4,00	pç
339	Telhas cerâmicas	35,00	m ²
340	Fixar rufos de concretos existente	80,00	m
341	Caixa de inspenção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	2,00	unid

OBS: Pode ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 002/2017

Anexo II

Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro

1. Memoriais descritivos e plantas:

1.1. Os memoriais descritivos, as Plantas do projeto e informações afins, deverão ser retirados em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), sito: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone contato (51)3451-8019.

2. Orçamento e Cronograma:

2.1. As Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro deverão ser retirados em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), sito Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone contato (51)3451-8019.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 002/2017 Anexo III Modelos de Declaração

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edital:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 002/2017, que dá plena e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.

b) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 002/2017, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

c) Declaração de Inidoneidade:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 002/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

d) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 002/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

e) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Tomada de preço nº 002/2017, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

f) Declaração de instalações, aparelhamento:

A empresa _____ CNPJ _____ através de seu representante legal declara para o devido fim, que disporá instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do contrato que vir a ser celebrado do objeto da licitação Tomada de preço nº 002/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 002/2017

Anexo IV

Modelo de declaração de responsabilidade técnica

Eu _____, CPF _____, registro CREA ou CAU _____ declaro para o devido fim, que serei responsável técnico da empresa _____ CNPJ _____ pelos serviços, que vir a ser contratado objeto da licitação Tomada de preço nº 002/2017, Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2017

Assinatura do responsável técnico

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 002/2017
Anexo V
Modelo de vistoria técnica

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do seu CPF nº: _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, que realizou vistoria técnica ou que tem conhecimento técnico do perímetro e necessidades técnicas para prestar o serviço conforme descrito no objeto deste edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Tomada de Preço nº 002/2017

Anexo VI

Minuta Contratual

Tomada de Preço nº. 002/2017.

Processo Administrativo nº. 17191/2017.

Contrato nº. _____

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A
EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luis Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº. 002/2017, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 17191/2017 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada com material e mão-de-obra para executar reforma na EMEI Simone Serafim

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) para material e R\$ _____ (_____) para mão-de-obra, conforme proposta apresentada, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

3. Dos prazos:

3.1. O prazo deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de início de obra ou serviço, podendo ser prorrogados, com base no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, a critério da Administração.

4. Das condições de pagamento:

4.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho.

4.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.3. O pagamento do preço do fornecimento dos bens e ou da prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário responsável pela pasta solicitante.

4.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

4.5. O documento de cobrança deverá ser emitido, em 03 (três) vias, em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho, do contrato e da licitação a que se refere.

4.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

pagamento, e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das notas fiscais/faturas, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 4.4.

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

5. Do reajuste:

5.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

5.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

5.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6. Obrigações da contratada:

6.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 8 deste instrumento;

6.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

6.3. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, sendo que a atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

6.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

6.5. Visando à administração da obra, manter pelo menos 01 (um) engenheiro ou arquiteto responsável;

6.6. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

6.7. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no projeto executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), fornecidos pela SMPU;

6.8. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

6.9. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

6.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

6.12. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município;

6.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

6.14. Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços;

6.15. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e, concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município, para que se

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória, sendo que todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

6.16. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

6.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município;

6.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;

Parágrafo Primeiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Segundo - Mesmo os serviços subcontratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o direito de ação de regresso perante a empresa subcontratada para ressarcimento do dano causado.

7. Obrigações do contratante:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, nos termos deste contrato;

7.4. Aplicar à EMPRESA CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA CONTRATADA;

7.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

8. Da dotação orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação:

Requisição	Dotação
1640/2017	213276 - 253/3339039160100

9. Das sanções:

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades;

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 8.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 8.1.1. supracitado.

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração deste, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.3. No caso de a empresa contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

9.5. As multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas

10. Da rescisão:

10.1. Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na cláusula terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos arts. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c) por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências a favor da Municipalidade, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e na Lei de Licitações:

10.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

10.2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11. Do ISSQN e do INSS:

11.1. O CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN e do INSS, conforme prevê a legislação.

12. Da garantia:

12.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias listadas no art. 56 da Lei de Licitações.

12.2. A não apresentação de Garantia de Execução de Contrato pressupõe desistência em assinar o instrumento contratual, sujeitando o licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da Garantia de Manutenção de Proposta.

12.3. O valor de Garantia de Execução de Contrato deverá ser passível de execução como compensação por perdas resultantes do não cumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais.

13. Da fiscalização e Gestão do contrato:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

13.1. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

13.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos serviços contratados.

13.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:

13.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

13.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

13.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

13.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

13.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

13.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.

13.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.

13.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.1.7. Fiscal nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

13.2. DO GESTOR:

13.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.2.1.1. Liquidação da despesa;

13.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.2.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

13.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

13.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

13.2.1.7. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

13.2.2. Gestor nomeado do contrato ___/20___ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

**Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Expediente Administrativo nº. 17191/2017 especialmente:

14.3. No edital da Tomada de Preços nº. 002/2017;

14.4. Na Requisição nº. 1640/2017;

14.5. Na proposta vencedora do CONTRATADO.

15. Das disposições gerais:

15.1. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam as partes sujeitas também às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2017.

Luis Rogerio Link
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ CPF:
2. _____ CPF

PREFEITURA DE SAPUCAIA DO SUL -RS

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140
CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Anexo Contratual – Anexo Único
Projeto Básico / Projeto executivo
(Copiar Projeto Básico Anexo I do edital)